



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 09, de 30 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos Municipais nº 01, de 04 de janeiro de 2021 e nº 035, de 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelos Decretos Municipais nº 01, de 04 de janeiro de 2021 e nº 035, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 13 de outubro de 2021.

Adriana Alves Assunção
Barbosa CPF: 545.777.724-34

Assinado de forma digital por
Adriana Alves Assunção
Barbosa CPF: 545.777.724-34
Dados: 2021.10.13 13:58:28
+03'00'

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA